



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 131/2023 AO PROJETO DE LEI Nº 113/2023

Altera dispositivos da Lei nº 4.167, de 20 de setembro de 2007, para instituir a “Semana da Água” no município de Valinhos, na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º da Lei Orgânica do Município, **APROVOU** e encaminha ao Poder Executivo Municipal, para sanção e promulgação, a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 4.167, de 20 de setembro de 2007, passa a ter a seguinte redação:

“Institui a Semana da Água no município de Valinhos e dá outras providências.”

Art. 2º O artigo 1º da Lei nº 4.167, de 20 de setembro de 2007, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica inserida no Calendário Oficial do Município a “Semana da Água”, a ser comemorada anualmente na semana do dia 22 de Março.”

Art. 3º O artigo 2º da Lei nº 4.167, de 20 de setembro de 2007, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º No período fixado no caput do artigo 1º poderão ser realizadas ações multidisciplinares e multi-participativas da iniciativa pública, privada e sociedade civil, abordando temas como o acesso aos recursos hídricos, abastecimento adequado, combate à poluição e degradação das reservas,



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

superexploração das águas subterrâneas e boas práticas de uso da água potável e saneamento.”

Art. 4º Esta lei entra vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 17 de outubro de 2023.

Sidmar Rodrigo Toloi
Presidente

Simone Aparecida Bellini Marcatto
1ª Secretária

César Rocha Andrade da Silva
2º Secretário

Projeto de Lei de iniciativa do vereador Luiz Mayr Neto.